

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 003/2018

PROCESSO N.º 14.854.888-9

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – Campus de Curitiba II**, situado na Rua dos Funcionários, 1357, Cabral, CEP 80035-050, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.896/0006-57, através do presidente da comissão de licitação designado pela portaria nº 471/2017 de 11/05/2017-Reitoria, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MAIOR OFERTA**, para concessão de uso de área física para exploração comercial de serviços de cantina, nos termos da Lei nº 15.608, de 16/08/2007; Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **09h00min** do dia 30/01/2018 até às **10h00min** do dia 01/03/2018, no protocolo da Universidade Estadual do Paraná – *Campus de Curitiba II*, localizada à Rua dos Funcionários, 1357 - Cabral, Curitiba – PR.

ABERTURA DA SESSÃO: **01/03/2018**, às **15h00min** – Horário de Brasília, na Universidade Estadual do Paraná – *Campus de Curitiba II*, localizada à Rua dos Funcionários, 1357 - Cabral, Curitiba – PR.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto outorga, em regime de concessão de uso, da área física para exploração comercial do serviço de **cantina** na Universidade Estadual do Paraná – *Campus de Curitiba II*.
- 1.2 A disputa será pela maior oferta por lote.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e os seguintes Anexos:
- 2.2 **ANEXO I** Termo de Referência.
- 2.3 **ANEXO II** Relação de Documentos.
- 2.4 **ANEXO III** Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente, concordância com as normas do edital, não utilização do trabalho do menor, dentre outras.
- 2.5 **ANEXO IV** Modelo Proposta de Retribuição Mensal.
- 2.6 **ANEXO V** Carta de Credenciamento.
- 2.7 **ANEXO VI** Minuta do Termo de Concessão.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência empresas, inclusive as que se enquadrem como microempresa e empresa de pequeno porte, na forma dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 123/2006, que:

3.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Equipe de Concorrência da Entidade Licitante, à vista dos originais.

3.1.2 Estejam credenciadas no Módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CRF-PR, nos termos do art. 1º, § 4º do Decreto nº 9.762/2013.

3.1.3 Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcios de empresas, recuperação judicial e extrajudicial, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.2 Por ocasião da inclusão da proposta de preço, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.3 Às microempresas e empresas de pequeno porte não se exigirá a comprovação de regularidade fiscal como condição para participação na licitação, sendo aquela exigível somente para efeito de contratação, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

4 PRAZO DE CONCESSÃO

4.1 O prazo de exploração do serviço objeto da presente Concorrência será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da Publicação do Extrato do Contrato, podendo ser renovado se houver interesse das partes, até o limite máximo total de 60 meses.

5 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente processo licitatório será na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme especificação contida nos artigo 43 da Lei 15.608/2007.

5.2 A forma de julgamento será pelo maior valor de aluguel oferecido por lote, considerando o valor mínimo descrito no Termo de Referência, ANEXO I deste EDITAL.

5.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas.

6 DA RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 A retirada do Edital e dos elementos instrutores será realizada no Setor de Compras e Licitações da UNESPAR – *Campus* de Curitiba II, localizada à Rua dos Funcionários, 1357 - Cabral, Curitiba – PR. de 2ª a 6ª feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, no prazo máximo de 48 horas antes do prazo limite para entrega de propostas.

7 DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

7.1 Os envelopes contendo a proposta e a documentação, exigida neste EDITAL, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da UNESPAR – *Campus* de Curitiba II, localizada à Rua dos Funcionários, 1357 - Cabral, Curitiba – PR. até às 10h00min do dia 01/03/2018.

7.2 Para aferição do horário de entrega dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo Protocolo Geral da UNESPAR – *Campus* de Curitiba II. Os que forem protocolados após o horário estabelecido serão anexados ao processo (mantidos lacrados) e desclassificados em razão do não atendimento ao especificado neste EDITAL.

7.3 Será permitida a participação via postal (correio), devendo ser encaminhados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO, observadas as exigências contidas neste EDITAL, e recebidos para protocolo no setor de Protocolo Geral da UNESPAR – *Campus* de Curitiba II até a data e o horário acima previstos no item 7.1.

8 DO ENVELOPE N.º 1 - DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser apresentada no formulário fornecido pela UNESPAR – *Campus* de Curitiba II, conforme ANEXO IV, em uma única via, redigida com clareza, sem acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sem rasuras ou emendas.

8.2 Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1 A licitante deverá incluir no envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, comprovação do seu enquadramento como Microempresa (inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006) ou Empresa de Pequeno Porte (inciso II do Art. 3º Lei Complementar nº 123/2006), quando for o caso.

8.3 Caso haja interesse em enviar proposta para ambos os lotes, o interessado deverá protocolar dois envelopes N.º1, identificando na parte externa para qual lote se destina a proposta.

8.4 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações na parte externa:



UNESPAR – Campus de Curitiba II EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 003/2018	
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PARA LOTE N.º <u>XX</u>	
OBJETO:	
NOME DA PROPONENTE:	CNPJ:
ENDEREÇO:	FONE:

8.5 O prazo de validade da Proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da abertura das propostas.

8.6 A apresentação do ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA faz prova de que a proponente:

8.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da licitação;

8.6.2 Aceita os termos deste Edital;

9 DO ENVELOPE N.º 2 - DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 No envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

9.1.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

9.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

9.1.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.1.3 Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

9.1.2 Regularidade Fiscal, por intermédio dos seguintes documentos:

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J).

9.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

9.1.2.3 Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa dos tributos federais, estaduais e municipais, bem como do FGTS, INSS e Trabalhista, conforme Anexo II.



9.1.2.4 Certidão Negativa de Falência, concordata/recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data da Sessão de abertura das propostas.

9.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:

9.1.3.1 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução do objeto, de acordo com o modelo constante no anexo III.

9.1.3.2 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução do objeto, de acordo com o modelo constante no anexo III.

9.1.3.3 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

9.1.3.4 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento conforme artigos 4º e 5º do Decreto n.º 3.474, de 19/05/2000.

9.1.3.5 Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.3.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Presidente da Comissão de Licitação e/ou Membros, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

9.1.3.7 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Membros, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Membros poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

9.1.3.8 A ausência de qualquer documento ou a apresentação de certidão com data de validade expirada, no dia da abertura da licitação, determinará a inabilitação da licitante.

9.1.3.9 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.

9.1.3.10 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.4 Após análise da documentação apresentada, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus Membros rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado. ✓



9.1.5 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado na forma seguinte:

UNESPAR – <i>Campus de Curitiba II</i> EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 003/2018	
ENVELOPE N.º 02 – DA DOCUMENTAÇÃO	
OBJETO:	
NOME DA PROPONENTE:	CNPJ:
ENDEREÇO:	FONE:

10 A REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1 Para participar da licitação o interessado deve indicar pelo menos um representante, conforme Art. 32 da Lei Estadual nº 15.608/07. Tal indicação deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

10.1.1.1 Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto;

10.1.1.2 Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresarial, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.1.1.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

10.1.2.2 Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto;

10.1.2.3 Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;

10.1.2.4 Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto.

10.1.3 A formalização da indicação do representante poderá ser feita das seguintes formas:

10.1.3.1 Endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação do Número e Modalidade da Licitação, enviada através do Fone/Fax (41) 3250-7310, até a data prevista no edital para entrega dos envelopes.

10.1.3.2 Pessoalmente até a data prevista no edital para entrega dos envelopes.

10.1.4 Caso a formalização da indicação do representante não ocorra nas oportunidades acima indicadas, é facultado a licitante encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do procedimento, a indicação do representante, recebendo o processo no estado em que se encontra.

10.1.5 A não indicação de representante implica aceitação dos atos praticados pela Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que dependem de sua declaração expressa de vontade.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

11.1 A abertura dos envelopes, contendo as PROPOSTAS, ocorrerá às 15h00min do dia 01/03/2018, na Universidade Estadual do Paraná – *Campus* de Curitiba II, localizada à Rua dos Funcionários, 1357 - Cabral, Curitiba – PR.

11.2 Após divulgação das propostas classificadas, será realizada na sequência, a abertura do envelope de documentação do licitante classificado com a melhor proposta, observado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento será pelo maior valor de aluguel mensal, oferecido por lote, para a Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de Curitiba II.

12.2 Analisada a aceitabilidade dos valores da retribuição mensal, o presidente da Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento das Propostas por lote.

12.3 Se a proposta do licitante desatender às exigências habilitatórias, o presidente da Comissão de Licitação examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade (observado o artigo 89 da Lei 15.608/2007) e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor por lote e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4 Para efeito de julgamento das propostas será considerado o contido na Lei Complementar 123/06, que estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

12.5 Será considerado empate quando duas ou mais empresas apresentarem propostas de igual valor, ou ainda, quando as propostas apresentadas por ME ou EPP possuírem valores de até 10% abaixo das propostas melhor classificadas, desde que estas tenham sido apresentadas por empresa diversa de ME e EPP, conforme Art.44 da lei 123/06.

12.6 Ocorrendo empate entre duas ou mais empresas, a definição da ordem de classificação se dará por sorteio, exceto, quando o empate ocorrer entre as ME e/ou EPP e as empresas de regime normal (OE), conforme Art.44 da

lei 123/06, hipótese em que será concedido às ME e EPP, o direito de oferecer nova proposta, respeitando-se a ordem de classificação inicial.

12.7 Não será considerado empate quando a melhor proposta classificada for apresentada por ME ou EPP.

12.8 Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância (administrativo.campus2@unespar.edu.br) ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.9 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

12.10. Quando todas as propostas técnicas ou de preço forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Administração poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para 3 (três) dias úteis, para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

12.10.1 A Comissão de Licitação poderá permitir a complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências na própria sessão pública.

12.10.2 Cumprido o disposto nos itens anteriores, a comissão procederá à leitura da ata, decidindo de imediato quaisquer reclamações que sobre esta forem apresentadas, dando em seguida por finda a licitação.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente processo, deverão ser encaminhados, por escrito, motivadamente, ao Presidente da Comissão de Licitação, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas**, no setor de Protocolo Geral da UNESPAR – *Campus* de Curitiba II, no endereço já citado neste Edital, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre o mesmo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

14 DOS LICITANTES

14.1 Por força dos artigos 9 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 29 da Constituição do Estado do Paraná, não poderão participar do processo licitatório: o Servidor Público Estadual, as pessoas a quem foram aplicadas as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, bem como aqueles que estiverem inadimplentes com a UNESPAR.

15 DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A empresa não poderá ceder ou subcontratar o objeto desta licitação a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem prévia autorização.

16 DAS PENALIDADES

16.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

16.1.1 **Advertência:** Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: serviços prestados em desacordo ao termo de referência integrante deste Edital, ou descumprir obrigação contratual.

16.1.2 **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da retribuição referente ao acumulado de 12 meses:** A multa pode ser aplicada dentre outros motivos: quando houver desistência da prestação dos serviços após a adjudicação da licitação; serviço prestado, no todo ou em parte fora das especificações e/ou quantidades exigidas em Edital; apresentar declaração falsa; descumprir obrigação contratual. A multa a que se refere o presente item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.1.3 **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:** Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual. A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos:** Poderá ser aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

16.2 A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 compete à Direção Geral da UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná/Campus de Curitiba II.

16.3 A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 15.1.3 e 15.1.4, compete ao Governador do Estado do Paraná, nos termos do Art. 157 da Lei Estadual nº 15.608/07.

16.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná.

16.5 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17 DOS RECURSOS

17.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei de Licitações cabem:

17.1.1 Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

17.1.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante.

17.1.1.2 Julgamento das propostas.

17.1.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

17.1.1.4 Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

17.1.1.5 Rescisão do Contrato.

17.1.1.6 Aplicação das penas de advertência e/ou suspensão temporária e/ou de multa.

17.1.2 Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.1.3 Pedido de reconsideração, de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.1.4 Os recursos deverão ser dirigidos ao Procurador Jurídico da UNESPAR - por intermédio da Comissão de Licitação, e protocolado no setor de Protocolo Geral da UNESPAR – *Campus* de Curitiba II, no endereço já citado neste Edital, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É de inteira responsabilidade do proponente a interpretação do Edital.

18.2 A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

18.3 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da UNESPAR, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar o ato.

18.4 Os proponentes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6 As questões omissas e divergências quanto a aspectos desta licitação serão resolvidas de conformidade com a Lei, normas administrativas e, judicialmente, no Foro da Comarca de Curitiba.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Campus de Curitiba II



Curitiba/PR, 24 de Janeiro de 2018.



BRUNO NORONHA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação
Unespar/Campus de Curitiba II
Portaria n.º 471/2017 – Reitoria/UNESPAR



PROFª. PIERANGELA NOTA SIMÕES
Diretora Geral
Portaria n.º 597/2015 – Reitoria/UNESPAR